



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E/OU S-10), GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS E PRODUTOS DESTINADOS À LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS – AM

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM**, com sede na Rua Senador José Esteves, nº 384, Bairro Centro, na cidade de Boa Vista do Ramos/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.629.283/0001-96, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO** para procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de credenciar pessoas jurídicas para o **FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E/OU S-10), GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS E PRODUTOS DESTINADOS À LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS – AM**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. A fundamentação da contratação tem como base o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4. A discriminação do objeto, a forma de fornecimento, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
- c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
- d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL
- e) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES DE 18 ANOS
- f) ANEXO VI – ATENDIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- g) ANEXO VII – TRABALHO ANÁLOGO A ESCRAVIDÃO
- h) ANEXO VIII – RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
- i) ANEXO VX – ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- j) ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO
- k) ANEXO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

1.6. RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

- 1.6.1. O presente Chamamento Público será conduzido pela Comissão Municipal de Contratação, que receberá os documentos para credenciamento por meio eletrônico (e-mail institucional) e através do Portal de Compras Públicas, no período de 12/03/2026 até 12/03/2027, de segunda a sexta-feira (dias úteis), em horário de expediente, adotando-se como critério de habilitação a verificação do atendimento às exigências editalícias, e como critério de ordem de contratação a ordem de credenciamento, quando cabível.
- 1.6.2. Poderão requerer o credenciamento as pessoas jurídicas que:
- 1.6.3. estejam legalmente constituídas e regularmente inscritas no CNPJ, com atividade compatível com o objeto deste edital;
- 1.6.4. estejam devidamente autorizadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para o exercício da atividade de revenda de combustíveis e/ou distribuição de GLP, quando aplicável;
- 1.6.5. possuam Alvará de Funcionamento vigente, Licença Ambiental válida e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), quando exigível pela legislação pertinente;
- 1.6.6. disponham de estrutura física adequada e regular para o fornecimento dos produtos, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- 1.6.7. atendam integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas neste edital.
- 1.6.8. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencham as condições previstas neste edital, durante todo o seu período de vigência.
- 1.6.9. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, será adotado como critério objetivo de distribuição da demanda o rodízio entre os credenciados, ou outro critério previamente definido pela Administração, devidamente justificado.
- 1.6.10. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros sem expressa autorização da Administração, sendo vedada a subcontratação total, admitindo-se a subcontratação parcial apenas nos casos permitidos pela legislação e mediante autorização formal.
- 1.6.11. Caberá renúncia ao presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 13/03/2026, no e-mail: CML.BVRAM.01@GMAIL.COM ou **presencialmente na comissão**



de Contratação no endereço Travessa Hermínio Cruz, s/n – Bairro Centro, cep: 69.195-000, Boa Vista do Ramos, de segunda à sexta-feira das 08hs às 12hs.

Esclarecimentos: O recebimento dos pedidos de esclarecimento a partir de 13/03/2026, no e-mail: CML.BVRAM.01@GMAIL.COM

Fundamentação Legal: O presente certame será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 nos arts.74, “caput”, inciso IV, 78, inciso I, combinados com o art. 79, inciso I. e art. 6º, inciso XLIII e demais legislação aplicáveis, observando ainda, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Poderão participar deste procedimento os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto discriminado neste instrumento, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.
- 2.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma digitalizados, em formato PDF (*Portable Document Format*), caso seja de forma eletrônica.
- 2.4. Os documentos apresentados na comissão de contratação devem estar completamente impressos e assinados.
- 2.5. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo Agente de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.
- 2.6. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade deles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.
- 2.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.
- 2.8. NÃO será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídica ou física nos casos:
 - 2.8.1. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 2.8.2. entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
 - 2.8.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
 - 2.8.4. suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal, nos termos da lei 14.133/2021;

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 2.8.5. impedidos de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal, nos termos da lei 14.133/2021;
- 2.8.6. declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal, nos termos da lei 14.133/2021
- 2.8.7. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- 2.8.8. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- 2.8.9. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.8.10. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 2.8.11. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133/21.
- 2.8.12. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.13. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.14. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.
- 2.8.15. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
- 2.9. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 2.9.1. O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico do www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.9.2. Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail cml.bvram.01@gmail.com.
- 2.9.3. Os esclarecimentos serão comunicados por e-mail ao solicitante.
- 2.9.4. Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.
- 2.9.5. As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao Agente de Contratação e enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico cml.bvram.01@gmail.com, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (*Portable Document Format*), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, ou protocoladas no departamento de licitações deste município.
- 2.9.6. O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão comunicados por e-



mail ao solicitante.

3. PROCEDIMENTOS

- 3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21.
- 3.2. Para realizar o credenciamento o Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico ou jurídico que integrará o processo.
- 3.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia 12 de março de 2026
- 3.4. O prazo de vigência do credenciamento será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, conforme o interesse da administração pública por sucessivos períodos.
- 3.5. A contratação será firmada por ato formal do ordenador de despesas, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.
- 3.6. O fornecimento será remunerado com base nos valores definidos nos Anexo X – Tabela de Materiais deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.
- 3.7. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:
 - a) Inscrição;
 - b) Habilitação;
 - c) Classificação;
 - d) Realização de sorteio entre os credenciados ou distribuição da demanda, se for o caso;
 - e) Convocação;
 - f) Assinatura do Termo de Contrato;
 - g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.
- 4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.
- 4.3. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORGÃOS:

- 5.1. As despesas oriundas deste credenciamento estão consignadas na Lei Orçamentária Anual e serão discriminadas nos processos administrativos das contratações decorrentes, cujos valores estão especificados no Termo de Referência, anexo I deste instrumento.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. DA INSCRIÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos Administrativos por meio do e-mail cml.bvram.01@gmail.com ou podem apresentar as demais documentações na comissão de contratação.

6.1.3. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

- a) Requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo II, datado e assinado pelo representante legal; e
- b) Documentos necessários à habilitação previstos neste presente instrumento;
- c) Declarações, propostas de preços, com a indicação da potencialidade de fornecimento pelo interessado, bem como a possível localidade que poderá atender, e demais documentos previstos no presente edital;
- d) **Declaração que está ciente que a proposta de preço deverá manter os preços estimados pela administração.**

6.1.4. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

6.1.5. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

6.1.6. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los, quais, deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados neste edital e os seguintes:

- a) Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário confirma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;
- b) Cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

6.1.7. Os documentos para o credenciamento serão protocolizados na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

6.1.8. O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no Anexo II deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2. **DA HABILITAÇÃO:** Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados estão discriminados nos subitens abaixo.

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações,



acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.
- e) caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
- g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do material mediante a apresentação de



atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

- b) Certificado de Posto Revendedor, emitido pelo site: (www.anp.gov.br).
- c) Alvará de Localização e Funcionamento;
- d) Comprovante Bancários no qual será efetuados o recebimentos de pagamentos.

6.2.4. SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

6.2.4.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

6.2.4.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei n. 8.429/1992.

6.2.4.3. Constatada a existência de sanção, a Administração decidirá pela não obtenção do credenciamento.

6.2.5. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.2.6. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.2.7. As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos materiais, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

6.2.8. O formulário preenchido e demais documentos previstos neste instrumento deverão ser enviados no e-mail discriminado no subitem 1.6., cuja assunto deverá constar a seguinte descrição:

SOLICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO NO EDITAL N° 001/2026

6.2.9. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.2.10. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo Agente de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.2.11. O Agente de contratação responderá o email aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.2.12. O Agente de contratação concluirá pela habilitação das interessadas, ata de julgamento, quando cumprirem as exigências previstos no edital;

6.3. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:



- a) Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação;
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- c) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este Edital;
- d) Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei, conforme modelo anexo a este Edital
- e) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

6.4. DA CLASSIFICAÇÃO

6.4.1. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação simultânea de todos os credenciados para a execução do fornecimento do objeto, a Administração adotará critérios objetivos para distribuição da demanda, observando-se:

- a) Convocação dos credenciados por ordem de inscrição, considerando-se a ordem cronológica de apresentação e aprovação da documentação exigida no edital;
- b) Localidade ou região onde serão executados os fornecimentos, podendo a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, priorizar empresas estabelecidas no âmbito local, quando tal medida contribuir para maior eficiência logística, celeridade no atendimento e interesse público.

6.4.1.1. Para fins de definição da ordem de inscrição, será considerado o dia em que o interessado apresentar toda a documentação exigida no edital em sua completude e regularidade, após análise e deferimento pela Comissão de Contratação.

6.4.1.2. Os interessados que forem credenciados após o prazo inicial de análise documental serão inseridos ao final da lista de credenciados, respeitando-se a ordem cronológica de habilitação.

6.4.1.3. Havendo descredenciamento, impedimento ou desistência de algum credenciado, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, mantendo-se a sequência estabelecida.

6.4.1.4. O Agente de Contratação avaliará eventuais casos omissos, sempre observando os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência e interesse público.

6.5. Para fins de execução do objeto, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, poderá priorizar empresas estabelecidas no âmbito da execução (município de Boa Vista do Ramos e na capital, para atendimento das necessidades da Casa de apoio e a Representação em Manaus), especialmente para o fornecimento dos seguintes itens:

- **Gasolina Comum;**
- **Diesel Comum;**
- **Diesel S10;**
- **Recarga de Gás de Cozinha (GLP) – Botijão de 13 kg.**



Tal priorização observará critérios de logística, disponibilidade imediata, economicidade e eficiência no atendimento às demandas da Administração Pública, sem prejuízo da participação dos demais credenciados.

O Agente de Contratação, observada a periodicidade máxima de 03 (três) meses, poderá atualizar e publicar novas listas de credenciados, incluindo aqueles que tenham sido habilitados posteriormente, respeitando-se sempre a ordem cronológica de credenciamento.

6.8. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.9. Local de Entrega: Os itens objeto deste credenciamento deverá ser entregues no Município de Boa Vista do Ramos/AM, em locais específicos indicados por cada Secretaria requisitante.

6.9.1. O endereço exato para entrega será informado pela Administração no momento da emissão da respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, podendo variar conforme a necessidade de cada órgão ou unidade administrativa.

6.10. Prazo de Entrega: O prazo máximo para entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente da Administração.

6.11. Forma de Fornecimento: O fornecimento dos itens ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.

6.11.1. Não haverá obrigatoriedade de aquisição de quantitativos mínimos por parte da Administração, podendo as solicitações ocorrerem conforme a demanda de cada Secretaria.

6.11.2. As Ordens de Fornecimento serão encaminhadas às empresas credenciadas de acordo com as necessidades administrativas e disponibilidade orçamentária.

6.12. Condições de Entrega: Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido, devidamente acondicionados em suas respectivas embalagens originais, organizados em caixas apropriadas e em perfeitas condições de armazenamento, transporte e manuseio.

6.12.1. Todos os produtos deverão estar íntegros, sem avarias, com identificação clara do item e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. O Agente de Contratação convocará os credenciados para a assinatura do contrato, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, quando for o caso de não se convocar todos para fornecer ao mesmo tempo, por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas;

7.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, contratado, objeto, local do fornecimento, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pelo Agente de Contratação, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste, podendo ser prorrogado.

7.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de fornecer o bem e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de



assinatura, estando sujeita às penalidades previstas nas Lei 14.133/21, inclusive com descredenciamento.

7.6. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação, quando for o caso.

7.7. A execução do fornecimento de bens somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato e emissão da respectiva Autorização para Fornecimento ou Ordem de Compra, em conformidade com suas cláusulas.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Das decisões do Agente de Contratação que inabilitar o solicitante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da ciência pelo interessado, nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolizado por meio do e-mail cml.bvram.01@gmail.com.

8.2. Recebido o recurso, pelo Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias, procederá a instrução deste e respondê-lo, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o agente de contratação encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.

9.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10. RESCISÃO

10.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.

10.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2.1. A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

10.3. O credenciado poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento desde que comunique essa intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11. DO DESCREDECIMENTO

11.1. A administração pública poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento dos interessados e contratados, quando não houver o cumprimento do disposto no edital de



chamamento público, contrato administrativo, do presente decreto ou da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.2. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis, ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão ou entidade responsável pela gestão do credenciamento.

11.3. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- a) Incidir em uma das hipóteses previstas neste Edital;
- b) Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- c) Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
- d) Forem procedentes as denúncias formuladas sobre o fornecimento ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- e) Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho, se for o caso;
- f) Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de fornecimento a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- g) Desatendimento as determinações regulares do Município de Boa Vista do Ramos destinadas a regulamentação e desenvolvimento do fornecimento dos materiais credenciados.
- h) Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

11.4. O pedido de descredenciamento não desobriga o credenciado, caso haja contrato vigente, ao cumprimento das obrigações previstas no instrumento, bem como todas as responsabilidades que lhe são atribuídas, podendo, em caso de descumprimento contratual, ser aplicada as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

12. SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

12.1. A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento constante do Anexo VII, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail cml.bvram.01@gmail.com ou protocolado no setor de licitações, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13. PENALIDADES

13.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.1. **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

13.1.2. **MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

1. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do material,

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

13.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Executivo poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

13.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

13.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a administração inscreverá o valor em dívida ativa.

13.1.6. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Administração, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

13.1.7. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

13.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante a administração, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

13.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

13.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

14. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DA ADESÃO DE NOVOS INTERESSADOS

14.1. O presente procedimento de credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do respectivo edital de chamamento público.

14.2. Com o objetivo de assegurar os princípios da **ampla concorrência, isonomia e eficiência**, a Administração manterá aberto o credenciamento durante toda a vigência do edital, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam às condições estabelecidas neste instrumento.

14.3. A divulgação dos primeiros credenciados será a partir de 15 dias a contado a data de abertura, conforme o recebimento das documentações solicitadas neste Edital de Credenciamento 001/2026.

14.3. Para fins de organização administrativa, a cada **3 (três) meses** após a publicação da relação dos últimos credenciados, serão divulgados/publicados novos credenciados.

14.4. Os interessados que apresentarem a documentação e forem considerados **habilitados** passarão a integrar o cadastro de fornecedores credenciados, ficando aptos à celebração de contrato ou instrumento equivalente com a Administração.

14.5. A admissão de novos credenciados não prejudicará os contratos ou instrumentos já firmados, os quais permanecerão válidos até o término de sua vigência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

14.6. Considerando a natureza do objeto e a variação constante dos preços praticados no mercado de combustíveis, os valores aplicados aos fornecimentos poderão ser atualizados durante toda a vigência do credenciamento, limitada ao período de **12 (doze) meses**.

14.7. A atualização dos preços deverá observar os valores médios praticados no mercado local ou regional, podendo a Administração utilizar como referência os levantamentos oficiais de preços divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, bem como pesquisas de mercado realizadas pelo setor competente.



14.8. Sempre que houver alteração relevante nos preços de mercado, os fornecedores credenciados poderão solicitar a atualização dos valores, mediante apresentação de documentação comprobatória que demonstre a variação dos preços praticados.

14.9. A Administração poderá, igualmente, promover revisão periódica dos valores, com o objetivo de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação e a compatibilidade com os preços de mercado.

14.10. As atualizações de valores, quando aprovadas pela Administração, passarão a vigorar mediante formalização por **apostilamento ou instrumento equivalente**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Município de BOA VISTA DO RAMOS/AM poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o município de BOA VISTA DO RAMOS/AM, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

15.3. É facultada ao Agente de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

15.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado pelo Agente de Contratação.

15.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

15.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou portal oficial do município de BOA VISTA DO RAMOS/AM;

15.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de BOA VISTA DO RAMOS/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo município de BOA VISTA DO RAMOS/AM com auxílio técnico do Controle Interno e da Procuradoria-Geral do Município.

Boa Vista Do Ramos/AM, 09 de março de 2026

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



JAIR RODRIGUES ARRUDA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025 – GPMBVR/AM



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

1. DO OBJETO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO para procedimento de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de credenciar pessoas jurídicas para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E/OU S-10), GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS E PRODUTOS DESTINADOS À LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS – AM**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.3. O prazo de vigência da contratação será estabelecido no contrato, contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

2. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

2.1. A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis para a frota de veículos e lanchas do Município de Boa Vista do Ramos, utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional.

2.2. A aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos e lanchas, de modo a atender os deslocamentos dos agentes públicos, secretários, materiais e servidores para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.

2.3. Ressaltamos que é imprescindível a aquisição do objeto para o desempenho, execução e manutenção das funções da administração e fiscalização, bem como, para a viabilizar a prestação dos serviços públicos nas diversas áreas de atuação, tais como, manutenção dos programas vinculados a Saúde, Assistência Social, Educação, dentre outros programas da administração pública.

2.4. Ademais, a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos (PMBVR), no sentido de atender suas necessidades precípua incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão. Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe também a necessidade de locomoção em carros oficiais, ambulância, ônibus, máquinas pesadas que pertencem a administração pública que são destinados ao deslocamento de reuniões externas, visitas a órgãos



públicos e privados dentro e fora do município, transporte de pacientes, distribuição de merenda escolar e demais atividades, necessitando para isso de combustível.

2.5. A falta de combustível inviabiliza o funcionamento dos veículos, com evidentes prejuízos ao desenvolvimento dos trabalhos, tendo em vista que esses veículos são utilizados para o atendimento as demandas diversas ora pontuadas.

2.6. Ainda sobre a motivação para realização da aquisição de combustíveis, ressaltamos que os veículos da administração, cabe ressaltar aqui, que muitas vezes esses deslocamentos são de significativa quilometragem, necessário sair do território municipal em direção a outras localidades, localizadas na Região do alto solimões, existindo a necessidade de abastecimento sendo que são percorridos grande extensões, em especial pelo rio que banha a região.

2.7. O fornecimento de combustíveis para os veículos da frota do Município de Boa Vista do Ramos, em caráter contínuo e ininterrupto, é indispensável à consecução de suas atividades, sendo que a contratação pelo modelo aqui adotado, visa promover a otimização, a racionalização e o controle, bem como a fiscalização financeira e operacional desse fornecimento.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79.

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII;

4. DOS PREÇOS FIXADOS

4.1. Em atendimento ao que preconiza o artigo o artigo 72, VII c/c art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/2021 será fixado como preço padrão os valores pesquisados no mercado local, visto que não consta na planilha da ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, valores correspondentes a região onde se localiza o Município de BOA VISTA DO RAMOS/AM.

4.2. Considerando que o fornecimento de combustível é oriundo de um mercado fluído, o CREDENCIADO deverá observar semanalmente a variação que será monitorada pelo fiscal do contrato a ser designado dentre os servidores da Prefeitura Municipal desse Município, não sendo deferido nenhum pagamento que esteja em desacordo com o preço fixado com padrão para a compra pelo Município de BOA VISTA DO RAMOS/AM.

4.3. Em caso de contratação simultânea, o quantitativo especificado no subitem 4.5 será computado como limite para cada posto.

4.4. Abaixo, encontra-se a relação de valores unitários e quantitativos totais, a serem distribuídos por credenciados, a ser consumido no âmbito do referido credenciamento:

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LOTE 01 – COMBUSTÍVEIS				
ITEM	DESCRIÇÕES	UNIDADES	QUANTIDADES	VALOR UNITARIO
1	Gasolina, Classificado: Comum	Litros	483750	R\$ 8,48
2	Diesel, Classificação: comum	Litros	206750	R\$ 8,84
3	Diesel, Classificação: S10	Litros	78750	R\$ 8,63
LOTE 02 – GÁS (GLP)				
1	Recarga de Gás de cozinha 13kg	carga	3913	R\$ 165,50
LOTE 03 – LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS E PRODUTOS DE MANUTENÇÃO				
1	Óleo 2T - Embalagem 500ml- item 31 na planila	Unidade	50	R\$ 21,35
2	Óleo 2T - Embalagem 1l	Litros	1518	R\$ 40,18
3	OLEO 2T MARÍTIMO, CX C/ 24, 500ML	Caixa	50	R\$ 542,67
4	OLEO 4T MOTO 20W50, CX C/ 24, 500ML	Caixa	50	R\$ 1.122,25
5	ÓLEO URSA 40 - embalagem 1l	Litros	105	R\$ 32,54
6	Óleo lubrificante 10w30	Litro	960	R\$ 51,54
7	Óleo Lubrificante ursa wd 90 - caixa com 36 unidades de 1000ml	Unidade	1	R\$ 32,74
8	OLEO PARA MOTOR A DIESEL SAE W 40, BALDE DE 20 LITROS	Balde	50	R\$ 726,60
9	OLEO PARA MOTOR A DIESEL SAE 15 W 40, BALDE DE 20 LITROS	Balde	50	R\$ 665,38
10	OLEO PARA MOTOR A DIESEL SAE 5 W 30, BALDE 04 LITROS	Balde	50	R\$ 258,38
11	OLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO SAE 90 GL 4, BALDE DE 20 LITROS	Balde	50	R\$ 745,00
12	OLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO SAE 90 GL 5, BALDE DE 20 LITROS	Balde	50	R\$ 748,33

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



13	ÓLEO P/ CAIXA DE TRANSMISSÃO SAE 140, BALDE DE 20 LTS	Balde	50	R\$ 737,00
14	OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA SAE 10W, BALDE 20 LITROS	Balde	50	R\$ 745,13
15	OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA SAE 68W, BALDE 20 LITROS	Balde	50	R\$ 490,43
16	OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF, 1 LITRO, CX C/24	Balde	50	R\$ 889,63
17	Fluído de Freio - Embalagem 500ml	Unidade	325	R\$ 52,40
18	FLUIDO DE FREIO DOT 3, CX C/ 24, 500ML	Caixa	50	R\$ 957,00
19	OLEO ARLA 32, BALDE 20 LITROS	Balde	50	R\$ 423,33
20	DESENGRAXANTE, BALDE DE 20 LITROS	Balde	50	R\$ 453,33
21	GRAXA PARA ROLAMENTO, BALDE DE 20 KG	Balde	50	R\$ 797,00
22	GRAXA PARA EMBUCHAMENTO, BALDE DE 20 KG	Balde	50	R\$ 851,67
23	ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL DIESEL, CX C/ 24 DE 200 ML	Caixa	50	R\$ 806,00
24	ADITIVO PARA MOTOR DIESEL LIMPA CARTER, CX C/ 24 DE 500 ML	Caixa	50	R\$ 654,25
25	ADITIVO PARA LIMPEZA DE RADIADOR, CX C/ 24 DE 500 ML	Caixa	50	R\$ 438,38
26	ADITIVO CONSERVANTE PARA RADIADOR 1 LITRO	Caixa	50	R\$ 452,00
27	LIMPA ALUMÍNIO, BALDE DE 20 LITROS	Balde	50	R\$ 205,00

4.5. É indispensável que o abastecimento de combustível, em face a importância dos



respectivos, estejam prontamente disponíveis no momento de requisição da administração pública. Como trata-se de demanda imprevisível, serão convocados aqueles que estão credenciados, por ordem de credenciamento e distribuição geográfica.

4.6. Poderão ser celebrados contratos para as demandas de acordo com a localização dos potenciais interessados.

4.7. Poderão ainda realizar contrato, por um período, permitindo sempre a contratação de novos interessados que tenham se credenciado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As aquisições serão frequentes e parceladas, a depender da necessidade da administração, daqueles itens que atendem as necessidades públicas e da disponibilidade financeira.

5.2. O fornecimento dos combustíveis para abastecimento da frota municipal, acontecerá através de empresas que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

5.2.1. Possuir preferencialmente microcomputador, impressora e conexão à Internet;

5.2.2. Somente utilizar combustível com a garantia da ANP,

5.2.3. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o Município de BOA VISTA DO RAMOS/AM, por meio do fiscal do contrato designado.

5.2.4. Atender com prioridade as solicitações da Prefeitura, para execução do abastecimento.

5.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.

5.2.6. Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto.

5.2.7. Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

5.2.8. Prestar os serviços em dias úteis e feriados das 24 horas por dia, face a necessidade de abastecimento de veículos e lanchas que envolvam a saúde;

5.2.9. O abastecimento dos veículos de propriedade do PMBVR deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

5.2.10. A contratada deverá fornecer, diretamente ou por meio de postos credenciados, combustível para abastecimento da frota de veículos e lanchas a serviço da PMBVR, imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade permanentes e nas quantidades solicitadas;

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:



6.1.1. O abastecimento será realizado diretamente no estabelecimento da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.

6.1.2. A CONTRATANTE encaminhará seus veículos e lanchas até o estabelecimento indicado, sempre que necessário, face às peculiaridades do objeto;

6.1.3. A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

6.1.4. A “Autorização de Fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

6.1.5. Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

6.1.6. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

6.1.7. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

7. DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

7.1. Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.

7.2. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

7.3. A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de Anexo II do Edital pré- estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 1 (um) ano.

7.4. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação e Contratos, por meio do e-mail e logística estabelecida no Edital de Credenciamento nº 001/2026.

7.5. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

7.6. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a



manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

7.7. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições de habilitação do início do contrato.

7.8. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar, entretanto, se contratar deverá ser entre os credenciados, podendo ser todos ao mesmo tempo, com a divisão por igual de demandas, ou da forma estabelecida no Edital de Credenciamento nº 001/2026.

7.9. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (DOM), é condição de eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, sem a qual não poderá ser iniciada a execução dos fornecimentos dos materiais e, na forma do art. 7º, VI, da Lei nº 12.527/2011, deverá haver a disponibilização de todas as informações no Portal da Transparência;

8. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por, pelo menos, 1 (um) fiscal do contrato, designado dentre os servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. O profissional designado tem a incumbência de:

8.2.1. Conferir qualitativa e quantitativamente os itens, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

8.2.2. Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

8.2.3. Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos itens contratados;

8.2.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

8.2.5. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.3. O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

8.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras pessoas e/ou entidades.

8.5. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em



corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Boa Vista do Ramos;

8.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.7. Todas as ordens de fornecimento, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o contratado o serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

8.8. Das decisões da fiscalização poderá o contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

8.9. A gestão do contrato será realizada pelo Gestor (a) do Contrato designado pelo Prefeito Municipal.

9. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DO CONSUMO ESTIMADO

9.1. Serão descritas as necessidades que vão definir os itens a serem alcançados pela contratada, considerando-se que o objetivo do contrato é ter à disposição os serviços de uma empresa para fornecimento de combustíveis, contínuo e ininterrupto, sempre que solicitado, nos termos que a contratada deverá oferecer:

9.1.1. Cada operação de abastecimento ou serviço deverá gerar um registro individualizado contendo no mínimo:

- a) tipo de combustível ou serviço utilizado;
- b) custo unitário e total;
- c) quantidade;
- d) identificação do estabelecimento em que se operou o abastecimento ou serviço com nome e CNPJ;

9.2. O contratante efetuará o pagamento dos combustíveis efetivamente abastecidos/utilizados, não se responsabilizando por qualquer tipo de “consumo mínimo” ou “utilização mínima”.

9.3. Os postos credenciados deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação de abastecimento ou do serviço prestado.

9.4. Presentem sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;

9.5. Pratiquem preços para fornecimento dentro dos limites praticados no mercado, à época, no Município da unidade beneficiária;

9.6. Somente execute o fornecimento, após a devida autorização do Administrador, via sistema ou através de “Ordem de Serviço”;

10. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DA ADESÃO DE NOVOS INTERESSADOS



10.1. O presente procedimento de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do respectivo edital de chamamento público.

10.2. Com o objetivo de assegurar os princípios da ampla concorrência, isonomia e eficiência, a Administração manterá aberto o credenciamento durante toda a vigência do edital, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam às condições estabelecidas neste instrumento.

10.3. Para fins de organização administrativa, a cada 3 (três) meses após a publicação da relação dos últimos credenciados, serão divulgados/publicados novos credenciados.

10.4. Os interessados que apresentarem a documentação e forem considerados habilitados passarão a integrar o cadastro de fornecedores credenciados, ficando aptos à celebração de contrato ou instrumento equivalente com a Administração.

10.5. A admissão de novos credenciados não prejudicará os contratos ou instrumentos já firmados, os quais permanecerão válidos até o término de sua vigência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10.6. Considerando a natureza do objeto e a variação constante dos preços praticados no mercado de combustíveis, os valores aplicados aos fornecimentos poderão ser atualizados durante toda a vigência do credenciamento, limitada ao período de 12 (doze) meses.

10.7. A atualização dos preços deverá observar os valores médios praticados no mercado local ou regional, podendo a Administração utilizar como referência os levantamentos oficiais de preços divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, bem como pesquisas de mercado realizadas pelo setor competente.

10.8. Sempre que houver alteração relevante nos preços de mercado, os fornecedores credenciados poderão solicitar a atualização dos valores, mediante apresentação de documentação comprobatória que demonstre a variação dos preços praticados.

10.9. A Administração poderá, igualmente, promover revisão periódica dos valores, com o objetivo de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação e a compatibilidade com os preços de mercado.

10.10. As atualizações de valores, quando aprovadas pela Administração, passarão a vigorar mediante formalização por apostilamento ou instrumento equivalente, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1. Fornecer o objeto acordo com o previsto neste instrumento e seus anexos;

11.1.2. Executar os termos do instrumento contratual, ou da ordem fornecimento de bens, em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

11.1.3. Cumprir com os prazos previstos no edital de chamamento público e no termo de referência, quanto ao fornecimento dos bens, especialmente em relação ao cronograma de entrega.

11.1.4. Cumprir, ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante, o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas, se for o caso;

11.1.5. Confirmar em até 24 (vinte e quatro) horas a solicitação do fornecimento por meio

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



de correspondência eletrônica/ou devolução da Ordem de Fornecimento endereçada ao demandante;

11.1.6. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus fornecimentos, quando for o caso;

11.1.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CREDENCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento dos materiais;

11.1.8. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, cujas reclamações deve se obrigar a atender;

11.1.9. Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento comercial, indicando novo endereço e apresentando cópia do alvará de funcionamento;

11.1.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato;

11.1.11. Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução

11.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

11.1.13. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço e o fornecimento dos materiais, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

11.1.14. Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

11.1.15. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para o contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

11.1.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.17. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão no edital e autorização expressa do órgão ou entidade contratante



11.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.19. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.20. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

12.1.1. Emitir a Ordem de Fornecimento;

12.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do fornecimento dos bens, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretiva;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes à sua atribuição;

12.1.4. Designar um gestor operacional para acompanhamento deste credenciamento, fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

12.1.5. Proporcionar todas as condições necessárias ao cumprimento do contrato por parte do credenciado contratado;

12.1.6. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado e sejam pertinentes à execução do contrato;

12.1.7. Fornecer os meios necessários à execução do objeto do contrato por parte do credenciado contratado;

12.1.8. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do credenciado contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

12.1.9. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos dos materiais, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA E DA SUBCONTRATAÇÃO



- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 13.2. Não será permitida a subcontratação.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. Há disponibilidade orçamentária e financeira na Lei Orçamentária Anual de 2025 para fazer frente à presente despesa.
- 14.2. As rubricas orçamentárias para cobrir a presente despesa será consignada nos termos de contratos firmados com as empresas credenciadas.

JAIR RODRIGUES ARRUDA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025 – GPMBVR/AM

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Ao Município de Boa Vista do Ramos-AM

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no Edital de Credenciamento nº 001/2026 do Município de Boa Vista do Ramos-AM, objetivando a contratação de pessoa jurídica para FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E/OU S-10), GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS E PRODUTOS DESTINADOS À LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS – AM, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades do Poder Executivo, nos termos do Edital supracitado.

DADOS DO INTERESSADO		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):	CELULAR (DDD):	
SITE/EMAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DADOS BANCÁRIOS	
Código/Nome do Banco:	PIX:
Agência (com dígito):	Conta Corrente:

REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA	
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:

O proponente acima qualificado DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) está de acordo com as normas e tabela da ANP de valores definidos;
- e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) o fornecimento dos materiais pleiteados para credenciamento é compatível com o seu objeto social, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) realizará todo o fornecimento de material a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento.

CIDADE/UF, XXX de XXXXXXXXX de 2026.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Ao Município de Boa Vista do Ramos-AM

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E/OU S-10), GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS E PRODUTOS DESTINADOS À LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS – AM

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP] no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

CIDADE/UF, XXX de XXXXXXXX de 2026.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Ao Município de Boa Vista do Ramos-AM

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E/OU S-10), GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS E PRODUTOS DESTINADOS À LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS – AM

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], vem, DECLARAR SOB AS PENAS DA LEI, que após tomar ciência na íntegra, aceita e adere às condições estabelecidas no edital acima mencionado, inclusive quanto ao preço, comprometendo-se a prestar o fornecimento na forma e condições preconizadas e a atender às normas vigentes.

Declaramos, ainda possuir pessoal qualificado, de acordo com as normas técnicas pertinentes, assumindo toda e qualquer responsabilidade administrativa, civil e criminal, bem como, em relação a quaisquer outros atos praticados em relação ao objeto.

CIDADE/UF, XXX de XXXXXXXX de 2026.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES DE 18 ANOS – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Ao Município de Boa Vista do Ramos-AM

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E/OU S-10), GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS E PRODUTOS DESTINADOS À LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS – AM

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais, que, em atendimento e ao disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CIDADE/UF, XXX de XXXXXXXX de 2026.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Boa Vista
DO RAMOS
CONTINUANDO O TRABALHO, CONTRIBUINDO O FUTURO

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO VI – ATENDIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

Ao Município de Boa Vista do Ramos-AM

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E/OU S-10), GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS E PRODUTOS DESTINADOS À LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS – AM

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento ao EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 00/2026, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CIDADE/UF, XXX de XXXXXXXX de 2026.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**ANEXO VII – TRABALHO ANÁLOGO A ESCRAVIDÃO – EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

Ao Município de Boa Vista do Ramos-AM

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E/OU S-10), GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS E PRODUTOS DESTINADOS À LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS – AM

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais e em atendimento ao CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, que a LICITANTE, seu(s) CONTROLADOR(ES) e/ou CONSORCIADO(S) não consta(m) no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo, conforme Portaria Interministerial MTE/ MMIRDH nº 4, de 13 de maio de 2016.

DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CIDADE/UF, XXX de XXXXXXXX de 2026.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

**ANEXO VIII – RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

Ao Município de Boa Vista do Ramos

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E/OU S-10), GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS E PRODUTOS DESTINADOS À LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS – AM

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, em atendimento ao CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CIDADE/UF, XXX de XXXXXXXX de 2026.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA



ANEXO VX – ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Ao Município de Boa Vista do Ramos

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E/OU S-10), GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS E PRODUTOS DESTINADOS À LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS – AM

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, em atendimento ao CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 e para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CIDADE/UF, XXX de XXXXXXXX de 2025.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO XI
CRENCIAMENTO Nº 001/2026
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001 /2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM E _____, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa no Município de Boa Vista do Ramos, Estado do Amazonas, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO.

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua / Av. _____, nº _____, Bairro _____, Município _____, Estado _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA.

Pelo presente, as partes acima qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ___/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento nº ___/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E/OU S-10), GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS E PRODUTOS DESTINADOS À LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS – AM**, nas condições estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital de Credenciamento;
- 1.2.3. A proposta da CONTRATADA;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

2.2. Executar o objeto contratado, fornecendo os produtos conforme as especificações técnicas contidas no **Termo de Referência** e seus anexos, bem como aquelas constantes na proposta apresentada.

2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada.

- 2.4. Realizar o fornecimento dos produtos conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e de acordo com a necessidade da Administração.
 - 2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos produtos, bem como por qualquer dano causado à Administração ou a terceiros.
 - 2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica.
 - 2.7. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique durante a execução do objeto contratual.
 - 2.8. Suspender, por determinação do contratante, qualquer fornecimento que não esteja em conformidade com as especificações estabelecidas.
 - 2.9. Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
 - 2.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, quando aplicável.
 - 2.11. Caso solicitado pela fiscalização, comprovar o cumprimento das reservas de cargos previstas na legislação.
 - 2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
 - 2.13. Arcar com eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta.
 - 2.14. Indenizar eventuais danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes da execução do contrato.
 - 2.15. Providenciar a imediata correção de qualquer irregularidade apontada pela fiscalização do contrato.
 - 2.16. Fornecer os produtos empregando as melhores práticas de qualidade e segurança, observando todas as normas técnicas e legais aplicáveis.
 - 2.17. Apresentar, para fins de pagamento, documentação comprobatória do fornecimento realizado, devidamente atestada pelo setor competente da Administração.
 - 2.18. Manter seus colaboradores devidamente identificados durante a execução das atividades, quando aplicável.
 - 2.19. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.
- CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**
- 3.1. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto do Contrato, de acordo com o disposto na Cláusula Décima Primeira do presente Instrumento.
 - 3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.
 - 3.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
 - 3.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
 - 3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
 - 3.6. Comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à execução do objeto, sua dimensão, qualidade ou quantidade, conforme o art. 143 da **Lei nº 14.133/2021**.
 - 3.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação e neste Contrato.
 - 3.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

4.1. As partes deverão cumprir as disposições da **Lei nº 13.709/2018**, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou aceitação expressa.

4.2. Os dados obtidos pelas partes somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios previstos no art. 6º da referida Lei.

4.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

4.4. A Administração deverá ser informada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

4.5. Encerrado o eventual tratamento dos dados a que a CONTRATADA teve acesso em decorrência deste contrato, nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses previstas no art. 16 da mesma Lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais, e somente enquanto não prescritas tais obrigações.

4.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

4.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

4.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais solicitações de comprovação.

4.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

4.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, especialmente aqueles que armazenem dados pessoais, deverão ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de todos os tratamentos realizados, contendo acesso, data, horário e finalidade, para fins de responsabilização em caso de eventuais irregularidades.

4.11. Os referidos bancos de dados deverão ser desenvolvidos em formato interoperável, de modo a permitir sua reutilização pela Administração nas hipóteses previstas na legislação.

4.12. O presente contrato poderá ser alterado quanto aos procedimentos relacionados ao tratamento de dados pessoais, quando indicado por autoridade competente, especialmente pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, por meio de recomendações ou orientações técnicas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, sendo que, nos casos de assinatura eletrônica, será considerada a data da última assinatura, podendo ser prorrogado, observadas as limitações legais e o interesse da Administração, mediante termo aditivo, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A CONTRATADA deverá informar à fiscalização do MUNICÍPIO, antes do término do prazo de vigência, acerca da intenção de continuidade na prestação do fornecimento, para fins de eventual prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Boa Vista do Ramos/AM,

conforme classificação funcional programática correspondente às unidades administrativas requisitantes.

6.2. As despesas decorrentes deste procedimento, a serem executadas em exercícios financeiros subsequentes, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, considerando a natureza do objeto e as condições estabelecidas no procedimento de credenciamento, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. O regime de execução contratual, os procedimentos de gestão, fiscalização, fornecimento, entrega, recebimento e controle do objeto contratado, bem como os prazos e condições para sua execução, encontram-se estabelecidos no Termo de Referência, que integra este contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a CONTRATADA executar integralmente as obrigações assumidas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO

10.1. O valor estimado do presente contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX), correspondente ao fornecimento parcelado dos itens credenciados, conforme demanda da Administração Municipal.

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, custos logísticos, transporte, armazenamento, seguros e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

10.3. Os preços aplicados aos fornecimentos observarão os valores constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA e poderão ser atualizados, quando cabível, em razão de variações de mercado, especialmente no caso de combustíveis, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência e nas normas aplicáveis da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, respeitando-se os limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento da contraprestação devida dar-se-á em até **30 (trinta) dias**, contados da efetiva entrega dos produtos e da apresentação da documentação necessária pela CONTRATADA junto ao setor competente da Administração Municipal, até o último dia útil do mês da competência, mediante apresentação dos seguintes documentos:

11.1.1. A pertinente **Nota Fiscal/Fatura**, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

11.2. Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA, em decisão administrativa definitiva, o respectivo valor poderá ser descontado do pagamento devido.

11.2.1. Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de **10% (dez por cento)** do valor da Nota Fiscal apresentada, até a liquidação integral do débito.

11.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal por irregularidade, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a partir da data da reapresentação do documento devidamente corrigido, sem qualquer acréscimo a título de juros ou atualização monetária.

11.4. Nos casos de atraso de pagamento imputável à Administração, a atualização monetária será calculada com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, acrescida de juros de mora de **0,2% (zero vírgula dois por cento) ao mês**, proporcional ao período de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constitui infração administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, a prática, pela

CONTRATADA, das seguintes condutas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da **Lei nº 12.846/2013**.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133/2021).

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, sempre que não se justificar penalidade mais grave (art. 156, §4º da Lei nº 14.133/2021).

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” quando justificarem penalidade mais severa (art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021).

12.2.4. A multa sancionatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado, conforme disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. **Multa:**

- a) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida;
- c) atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração, conforme art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Antes da aplicação da multa será assegurado à CONTRATADA direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis sejam superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, a diferença poderá ser descontada de créditos existentes ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções será realizada em **processo administrativo**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e gravidade da infração;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos decorrentes da infração;
- e) a existência de programa de integridade, quando aplicável.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observando-se o procedimento legal aplicável.

12.12. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada, quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

12.13. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às penalidades aplicadas nos cadastros oficiais de sanções administrativas.

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.15. Os débitos da CONTRATADA decorrentes de multas ou indenizações poderão ser compensados com créditos existentes junto à Administração, observando-se as normas da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato extingue-se quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações assumidas pelas partes contratantes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Nessa hipótese, aplicam-se também as disposições dos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção do contrato se não restringir sua capacidade de concluir a execução do objeto contratado.

13.5. Caso a operação societária implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva do contrato.

13.6. O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido de:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e daqueles ainda devidos;

13.6.3. Apuração de eventuais indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O MUNICÍPIO designará, por meio de ato administrativo próprio, servidor responsável para atuar como Fiscal do Contrato, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado.

14.2. A fiscalização exercida pelo Município não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade decorrente da execução do contrato, inclusive quanto a danos causados ao patrimônio público, aos servidores municipais ou a terceiros.

14.3. A CONTRATADA deverá planejar e executar corretamente o fornecimento dos produtos em conjunto com a fiscalização do MUNICÍPIO, devendo acatar todas as orientações e determinações emitidas pelo fiscal designado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração contratual poderão ser realizados por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico oficial do Município, em observância às disposições da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Ramos, Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução do presente Termo de Contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente ou por meio de conciliação, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas regularmente realizadas quando efetuadas por meio de correspondência protocolada, meio eletrônico ou outro meio formal de comunicação, enviadas para os endereços ou e-mails informados pelas partes no procedimento de credenciamento.

18.2. A CONTRATADA informa o e-mail _____ para que o MUNICÍPIO realize intimações, notificações e demais comunicações relativas à execução contratual, comprometendo-se a mantê-lo devidamente atualizado durante toda a vigência do contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em ___(___) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos da legislação vigente.

Boa Vista do Ramos – AM, XX de XXXX de 2026.

Prefeito Municipal
Município de Boa Vista do Ramos/AM

CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO DE MODELO DE PROPOSTA

CRENCIAMENTO Nº 001/2026
PROPOSTA DE PREÇO PARA CRENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, informa, para fins de pagamento decorrente da execução contratual, os seguintes **dados bancários e de contato**:

Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____
Chave PIX (se houver): _____
Titular da Conta: _____
CNPJ/CPF do Titular: _____
E-mail e telefone para contato: _____

Vem requerer, através do presente, no credenciamento nº 001/2026, nos seguintes itens:

Lote: XXXXX				
ITEM	DESCRIÇÕES	UNIDADES	QUANTIDADES	VALOR UNITARIO
1				
2				
3				

Validade de proposta de 90 (noventa) dias.

Boa Vista Do Ramos/Am, em XX de XXXXX de 2026.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa